



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Rua Ermelindo Milani, 1160 CEP: 76863-000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Abertura de Processo por Dispensa para contratação pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo, da empresa ELETRO JM S/A (NOVALAR), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 04.966.780/0004-22, SEDIADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, NUMERO 1655 SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO. Para aquisição de 01 (um) aparelho smartphone para atender à solicitação do conselho tutelar.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Unidade Orçamentária:

Função programática: 13.001.08.243.0032.2.087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

3. DO OBJETO

3.1. Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a Dispensa Eletrônica sem disputa para contratação da empresa ELETRO JM S/A (NOVALAR), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 04.966.780/0004-22, SEDIADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, NUMERO 1655 SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO. Para aquisição de 01 (um) aparelho smartphone para atender as necessidades do Conselho Tutelar de Rio Crespo – RO.

evidenciando o resultado final desse projeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

3.1.1. Documento de Formalização da Demanda

3.1.2. Estudo Técnico Preliminar

3.1.3. Termo de Referência

3.1.4. Estimativa da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Rua Ermelindo Milani, 1160 CEP: 76863-000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

3.2. A Empresa ELETRO JM S/A (NOVALAR), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 04.966.780/0004-22, apresentou o menor valor de acordo com a pesquisa de preço realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - SEMGEPLAN e anexadas no Processo Eletrônico, com valor mínimo referente à aquisição almejada de R\$ 1.199,00 (Mil cento e noventa e nove reais) conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03
01	01	unid	Smartphone dual sim (NANO CHIP), memória RAM: 8 GB, desbloqueado, compatível com redes 5G, tela POLED de 6.55", 2 câmeras traseiras de 50Mpx/13Mpx, câmera frontal de 32Mpx, bateria de 5000mAh, memória interna de 256GB, resistente à poeira. Peso e dimensões: peso 170g, altura x largura x profundidade: 159,63 mm x 71,99 mm, 7,79 mm. Cor: preto.	R T Comercio e Distribuicao LTDA Valor: R\$ R\$ 2.289,00	Ariquemes Maquinas e Equipament os LTDA Casa Olivetti Eletromoveis Valor: R\$ 2.199,00	Eletro J. M. S/A Valor: R\$ 1.999,00
SOMA = 6.487,00: 3 = R\$2.162,33						
Mediana apresentada: R\$2.162,33						

4. 4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Rua Ermelindo Milani, 1160 CEP: 76863-000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4.2. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

4.3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

4.4. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.5. No presente caso, devido à necessidade da presente aquisição, e ao prazo para execução, a Administração opta pela contratação via dispensa de licitação, com fulcro nos termos do CAPÍTULO IV da Inexigibilidade e da Dispensa de licitação sem disputa eletrônica Artigo 25 da Regulamentação Municipal nº 2082/2024, a seguir colacionado:

Artigo 25 – “Nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação sem disputa eletrônica, após as inserções na plataforma de Compras dos documentos e informações de que tratam o "caput" do artigo 6º e o "caput" do artigo 7º deste decreto, o resultado será publicado automaticamente no PNCP”

5. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Rua Ermelindo Milani, 1160 CEP: 76863-000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

5.2. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa ELETRO JM S/A (NOVALAR), estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a estar com preço de mercado menor e por atender a todos os requisitos legais, também a Empresa ter idoneidade e possibilitar a realização do serviço de forma ágil considerando a necessidade desta Secretaria.

5.3. Logo após a análise detalhadamente de todas as documentações, contratamos o objeto do Processo Administrativo nº 500/2024, Empresa ELETRO JM S/A (NOVALAR SEDIADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, NUMERO 1655 SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO. Portadora do CNPJ Nº 04.966.780/0004-22, pois a empresa atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, para a prestação do serviço solicitado, enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação, hábil a ensejar sua direta contratação.

Rio Crespo-RO, 16 de dezembro de 2024.

Respeitosamente,